

Goiânia, 11 de abril de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA**TR. Nº 009/2023**

De: Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC/HDT/HAA

Para: Departamento de Compras – HDT/HAA

1. MATERIAL

Impressora Térmica

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

2.1 Equipamento do tipo “Impressora Térmica”, destinado às funções de impressão de etiquetas.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Impressora térmica)
69549 2.1.1.	• Método de impressão por transferência térmica e impressão térmica direta • Linguagens de programação ZPL e EPL • Um único indicador de status de LED • Um único botão de avançar/pausar • Conectividade por USB ✓ • OpenACCESS para fácil carregamento de mídia • Construção com estrutura de parede dupla • Qualificação de ENERGY STAR • Conectividade: USB ✓ • Etiquetas: Até 104mm de largura • Ribbons: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento • Tecnologia de Impressão: Transferência Térmica • Resolução de Impressão: 203dpi ✓ • Velocidade de Impressão: 102mm/s - 200 • Memória RAM: 128 MB • Memória Flash: 256 MB • Ambiente de Operação: Temperatura: de 4,4 °C a 41 °C; Umidade: de 5% até 95% sem • Dimensões: 267 mm C x 197 mm L x 191 mm A

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Equipamento destinado ao setor de nutrição para geração das etiquetas das dietas (via oral e enteral) conforme prescrição nutricional, contendo os três identificadores padronizados pela unidade.

Atualmente, as etiquetas da dieta via oral são impressas pela empresa terceirizada e devido ao choque de horários e impossibilidade de impressão das etiquetas da dieta enteral pela empresa, o setor de nutrição necessita de adquirir impressora térmica para desenvolvimento das atividades sendo um processo de extrema importância para segurança do paciente.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Impressora Térmica	1 unidade

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender aos pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrealizáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra, via e-mail, no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender aos pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos para os fornecedores locais e até 08 (oito) dias para fornecedores de outros Estados;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

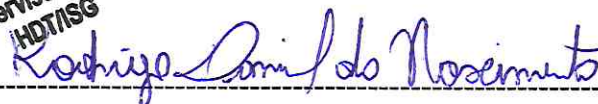
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para o pagamento será de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás.

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Rodrigo Daniel do Nascimento
Supervisor de TIC
HDT/ISG



Rodrigo Daniel do Nascimento
Supervisor de TIC
ISG / HDT

